

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata-se de procedimento contratação direta, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133 de 2021, da artista musical **DEBORAH MARINS NASCIMENTO** (“**DEHDA**”), por intermédio da empresa **30.915.712 DEBORAH MARINS NASCIMENTO**, CNPJ nº 30.915.712/0001-00, de acordo com declaração de exclusividade nacional (peças nºs 6 e 12), para apresentação de serviços performáticos com o projeto MIX MÚSICA SESSION para a realização de 1 Pocket Show no dia **27 de março de 2024, das 12h às 14h**, nas dependências deste Tribunal de Contas, sob coordenação da Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação (DRC), na forma descrita no Termo de Referência (peça nº 2) e na Proposta Comercial (peça nº 9).

A demanda se iniciou aos 05.02.2024, por meio da SIE DRC0043/2024, na qual se solicitou a contratação da cantora Deborah Marins (Dehda), como parte da atividade cultural Música no Jardim, coordenada pelo Núcleo de Projetos Culturais da Diretoria-Geral de Relações Institucionais e de Comunicação (DRC), visando a proporcionar um intervalo cultural aos servidores.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, e efetuada a análise pela **CLC** em 21.02.24, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos necessários, aquela Coordenadoria, em sua instrução datada de 22.04.24, considerou que:

✓ O custo total da contratação é de **R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;

✓ O preço ofertado foi justificado com a juntada aos autos de nota fiscal de objeto semelhante, emitida para outro contratante privado expedida em 2023, com a finalidade de demonstrar que o valor ofertado é condizente com o que a empresa pratica na execução de objeto similar (peça nº 4);

✓ Elaborado a Proposta Detalhe nº 012/2024, anexada na peça nº 5, devidamente assinada pelo representante legal da empresa representante da artista;

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peça nº 3), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 27.02.2024, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(…)

“Pode-se inferir, com bases nesses elementos, tratar-se de uma profissional do setor artístico consagrada pela crítica ou opinião especializada, a ser contratada por meio de empresário exclusivo (peça nº 12), de modo que a presente hipótese se enquadra no inciso II art. 74 da Lei nº 14133/2021, restando justificado o preço (peça nº 4).

*Por todo o exposto, e **uma vez feita a análise prévia a que se refere o §4º do art. 53 da Lei nº 14133/2021, verificado o preenchimento dos requisitos pertinentes a que se refere o art. 72 do mesmo diploma legal, nada oponho à contratação direta em questão, restando aprovada a minuta da Proposta-Detalhe nº 12/2024 na peça nº 5 e demais anexos.**” (grifei)*

Também ficou consignado o seguinte na análise jurídica feita (peça nº 17):

“Estou de acordo com o parecer do ilustre Procurador (...), que conclui pela regularidade da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21.” (grifei)

À vista disso, considerando o informado pela CLC nas peças nºs. 1 e 15, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o conseqüente envio à CPG para emissão de empenho em favor da favorecida e posteriormente à CGA.

Alexandre Tenorio Rocha
Assessor
Matrícula 02/3839



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, *ex vi* do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, em favor da empresa 30.915.712 DEBORAH MARINS NASCIMENTO, CNPJ nº 30.915.712/0001-00, no valor de R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), à conta do exercício financeiro em curso, **com o posterior envio à CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Proposta Detalhe nº 12/2024 e da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

**Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265**